

GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | | 4000 |
|---------|----|-----|----|------|----|----|------|
| PROJETO | DE | LEI | Иο | , DE | DE | DE | 1993 |

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONSORCIO, A PARTICIPAR
DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cabo Frio autorizado a celebrar consorcio intermunicipal objetivando a coordenação do planejamento do desenvolvimento dos Municípios que integram a Região dos Lagos.

Emmodo - Parágrafo único - A autorização contida no caput deste artigo é extensiva a constituição de sociedade com o objetivo de desenvolver o turismo na Região dos Lagos, com a participação do Município de Cabo Frio de 0,5% (meio por cento) de sua arrecadação.



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO Região dos Lagos

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), para fazer face as despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, da sociedade de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 21 DE OUTUBRO DE 1993

JOSÉ BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 023/93

PROJETO DE LEI Nº 062/93.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUI ÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - Dispõe sobre Emenda Substitutiva ao Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 062/93.

" PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização contida no Caput des te Artigo é restrita a constituição de Sociedade com o objetivo de de senvolver o turismo na Região dos Lagos, com a participação do Municipio de Cabo Frio de 0,5% (meio por cento) de sua arrecadação".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 1 993.

EDUARDO CORRÊA KITA

Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUPRESSIVA Nº 007/93.

Projeto de Lei nº 062/93.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRI BUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 062/93.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 1 993.

EDUARDO CORREA KTTA

Vereador Autor